

DECRETO Nº 1.246, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Acrescenta o § 6º ao Art. 9º do Decreto nº 167, de 11 de julho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.861, de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 539465/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 6º ao art. 9º do Decreto nº 167, de 11 de julho de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

§ 6º A OSC deverá atualizar no SIGPAR, no endereço [www.sinfra.mt.gov.br/sigpar](http://www.sinfra.mt.gov.br/sigpar), documentação referente à alteração do Estatuto Social e do quadro de dirigentes sempre que houver.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d0303acf

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)